



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº 039, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dá posse aos representantes do Comitê de enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró".

O **prefeito de Francisco Badaró-MG**, Adelino Pinheiro de Sousa no uso de suas atribuições que lhe confere o art.68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

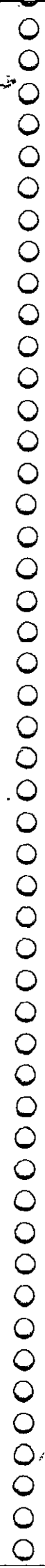
DECRETA:

Art.1º- Ficam empossados os representantes do Comitê de Enfretamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró composto por membros titulares e suplentes, saber:

REPRESENTANTES DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA DE FRANCISCO BADARÓ:

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 - Vigilância em Saúde;
- 3 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 4 - Estratégia da Saúde da Família;
- 5 - Agentes Comunitários de Saúde;
- 6 - Unidade Materno Infantil;
- 7 - Câmara Municipal de Francisco Badaró;
- 8 - Secretaria Municipal de Governo;
- 9 - Secretaria Municipal de Educação;
- 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 11 - Secretaria Desenvolvimento Social e Organização Comunitária;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



1

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

- 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- 13 - Setor de Esportes e Cultura;
- 14 - Polícia Militar;
- 15 - Associação Municipal de Assistência Infantil;
- 16 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 17 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
- 18 - Igrejas Evangélicas;
- 19 - Conselho Tutelar;
- 20 - Escola Estadual Cônego Figueiró;
- 21 - Escola Estadual Francisco Borges de Souza – CESEC;
- 22 - Escola Estadual São Sebastião;
- 23 - Escola Estadual Juscelino Kubitschek;
- 24 - Rádio Torre FM;
- 25 – Agente de Combate a Endemias
- 26 – Vigilância Sanitária

Art.2º- O mandato dos membros titulares e suplentes do *Comitê de enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró* de serão de 02 (dois) anos.

Art.3º- Os serviços prestados pelos membros do *Comitê de enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró* são considerados relevante interesse público e não remunerado.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

12

1

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom left corner.

